



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

São Paulo

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA 001/03/2023

Dispõe sobre a indicação e constituição da Comissão Especial Eleitoral (CEE) para o processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares Pleito 2024 – 2028 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993, alterada pela Lei Municipais nº 1.939, de 20 de março de 2012; e pela Lei Municipal 2.280 de 29 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO QUE:

- É de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocar e regulamentar o processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.

- O processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público desta Municipalidade, nos termos do Art. 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 16, inciso 2º da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA -Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. E em reunião ordinária de 08 de março de 2023,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da seguinte forma:

CONSELHEIROS(AS)	ENTIDADE/ÓRGÃO
<i>Maria Aparecida da Costa</i>	<i>Secretaria de Assistência Social - Governo</i>
<i>Guilherme Martins Barbosa</i>	<i>Secretaria de Educação e Cultura - Governo</i>
<i>Edson Carvalho</i>	<i>APRISCO – Sociedade Civil</i>
<i>Ceni Aparecida Rosa Silva</i>	<i>Ação Social Cristo Rei – Sociedade Civil</i>

Art. 1º - Fica indicada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares. Constituída nesta data (08/03/2023) em que ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 14 de abril de 2023.

Edson Carvalho
Presidente do CMDCA

